

EDITAL Nº 026/2026 – PPGARTES/UNESPAR

Constituição de comissão interna de avaliação para cadastramento de candidatura à modalidade professor visitante no Brasil no âmbito da rede ciência globalmente relevante e socialmente responsável — PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Estadual do Paraná (PPGARTES/UNESPAR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

O Edital CAPES-Global.Edu nº 13/2025, que institui o Programa de Redes para Internacionalização Institucional;

O Edital Geral da Rede Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável, coordenada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu;

O Edital nº 049/2026 – PRPPG/ERI/UNESPAR, que estabelece a seleção interna de candidaturas no âmbito da referida Rede;

A necessidade de constituir comissão específica para avaliar e cadastrar candidaturas à modalidade Professor Visitante no Brasil, conforme diretrizes da CAPES e da Rede;

As normas gerais da CAPES aplicáveis à modalidade Professor Visitante no Brasil, notadamente a Portaria nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e suas alterações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interna de Avaliação do PPGARTES/UNESPAR para fins de análise, avaliação e cadastramento de candidaturas à modalidade Professor Visitante no Brasil, no âmbito da Rede Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável, Programa CAPES-Global.Edu.

Parágrafo único. A Comissão atuará em conformidade com as diretrizes do Edital Geral da Rede, do Edital Complementar da UNESPAR e das normas da CAPES,

observando os critérios de mérito científico, aderência ao projeto institucional de internacionalização e relevância social.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão Interna de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Vínculo
Presidente	Profa. Dra. Fernanda Martins Felix	PPGARTES/UNESPAR
Membra Titular	Profa. Dra. Marila Annibelli Vellozo	PPGARTES/UNESPAR
Membro Suplente	Prof. Dr. Francisco de Assis Gaspar Neto	PPGARTES/UNESPAR

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela Profa. Dra. Marila Annibelli Vellozo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, a convocação de reuniões e a interlocução com a Coordenação do PPGARTES e com os órgãos superiores da UNESPAR.

§ 2º A Profa. Dra. Fernanda Martins Felix atuará como membro titular, com atribuições de análise documental, emissão de pareceres e participação nas deliberações da Comissão.

§ 3º A Comissão poderá contar com o apoio de consultores ad hoc, internos ou externos, quando a especificidade das candidaturas assim o exigir, mediante aprovação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão Interna de Avaliação:

I – Receber e conferir a documentação apresentada pelas candidaturas à modalidade Professor Visitante no Brasil, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES e pelos editais da Rede e da UNESPAR;

II – Analisar o mérito científico e acadêmico das candidaturas, considerando:

a qualificação do candidato e sua reconhecida competência na área de Artes;

a relevância e atualidade da produção acadêmica dos últimos cinco anos;

a adequação e viabilidade do plano de trabalho proposto;

a aderência da proposta às linhas de pesquisa e às áreas de concentração do PPGARTES;

a contribuição da candidatura para o fortalecimento da internacionalização e para os objetivos da Rede Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável;

III – Emitir pareceres fundamentados sobre cada candidatura, com atribuição de conceitos ou notas conforme critérios previamente definidos e publicizados;

IV – Elaborar e submeter à Coordenação do PPGARTES a lista classificatória das candidaturas habilitadas, observados os parâmetros do Edital Geral da Rede e do Edital Complementar da UNESPAR;

V – Cadastrar as candidaturas aprovadas nos sistemas e fluxos institucionais competentes, dentro dos prazos estabelecidos;

VI – Manter registro e arquivo de toda a documentação e dos pareceres emitidos, para fins de auditoria e transparência;

VII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo avaliativo.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DAS CANDIDATURAS

Art. 4º São requisitos para candidatura à modalidade Professor Visitante no Brasil, conforme normas da CAPES e editais aplicáveis:

I – Possuir título de doutor ou equivalente;

II – Residir no exterior;

III – Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;

IV – Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

Art. 5º A documentação exigida para cadastramento inclui:

I – Curriculum Vitae na língua materna e com tradução para o português;

II – Documento que ateste residência e vínculo com instituição de ensino e/ou pesquisa no exterior;

III – Plano de trabalho contendo:

atividades a serem desenvolvidas (cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais);

justificativa com a atualidade e relevância do tema, aderência ao projeto de internacionalização do PPGARTES e da UNESPAR;

delimitação clara do objeto de estudo;

objetivos e metas;

cronograma de atividades.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação das candidaturas observará os seguintes critérios e pesos, assim como a pontuação adicional se houver:

Critério	Peso
Atendimento aos requisitos formais e documentais	Eliminatório
Qualificação acadêmica e produção científica (últimos 5 anos)	30%
Mérito científico e relevância do plano de trabalho	30%
Aderência às linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPGARTES	20%
Contribuição para internacionalização e para os objetivos da Rede	20%

Hipótese de pontuação adicional	Assinalar
Proponente que se tornou mãe nos últimos 24 meses	()
Pessoa com deficiência, mediante laudo ou declaração médica	()
Pessoa candidata autodeclarada preta, parda ou indígena	()
Instituição de destino, para bolsas no exterior, ou instituição de origem, para Professor Visitante no Brasil, localizada em país com IDH igual ou inferior a 0,800	()
Proposta vinculada a campus fora de sede	()

§ 1º O não atendimento aos requisitos formais implicará eliminação da candidatura.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações complementares ou realizar entrevistas, se necessário, para melhor subsidiar sua análise.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por sua Presidência, observando o cronograma estabelecido nos editais da Rede e da UNESPAR.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º Os membros da Comissão que tiverem vínculo de parentesco, cônjuge ou relação de orientação com qualquer candidato deverão declarar-se impedidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. A Comissão manterá registro em ata de todas as suas reuniões e deliberações.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad referendum do Colegiado do PPGARTES.

Art. 12. Esta Comissão terá vigência até a conclusão de todos os procedimentos de avaliação e cadastramento das candidaturas à modalidade Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu / Rede Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável, referentes ao ciclo 2026-2027.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Professor Dr. Francisco de Assis Gaspar Neto
Portaria 1571/2025 - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes/
Mestrado Profissional - Universidade Estadual do Paraná/Campus de Curitiba II